



Prefeitura Municipal de Guiratinga  
Gabinete do Prefeito

**LEI COMPLEMENTAR Nº 111, DE 18 DE MARÇO DE 2022**

“Dispõe sobre alteração do artigo 1º da Lei Complementar nº 086/2018 de 22-02-2018, e dá outras providências”.

**WALDECI BARGA ROSA**, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo a proceder à alteração do artigo 4º da Lei Complementar nº 086/2018 de 22-02-2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Cargo em Comissão (ou Comissionado) – é aquele ocupado por servidor que exerce função assim definida em Lei, em caráter transitório, não gerando o seu exercício, direitos a permanência no mesmo, sendo 30% (trinta por cento) reservados para servidores de carreira”.

**Artigo 2º** - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Guiratinga, de 18 de março de 2022.

**WALDECI BARGA ROSA**  
Prefeito Municipal



### CONHECIMENTOS

**APERFEIÇOAMENTO, FORMAÇÃO E PRODUÇÃO DE**  
Compreendem a participação em eventos, fóruns, seminários, conferências, grupos de estudos e pesquisa. É nesse momento que os profissionais, de forma geral, buscam o aperfeiçoamento e a produção de conhecimento que contribuam na sistematização da sua prática cotidiana, na formulação de políticas públicas e no fortalecimento das políticas sociais.

#### INTERVENÇÃO COLETIVA

Corresponde à articulação de um conjunto de ações junto aos movimentos sociais, na perspectiva da socialização da informação, mobilização e organização popular. Abrange, assim, a intervenção profissional nos espaços democráticos de participação e controle social, na mobilização e assessoria visando contribuir no processo de democratização na política de saúde.

#### PLANEJAMENTO E GESTÃO

Consiste num conjunto de ações, dos profissionais das equipes de SF e do próprio Nasf e ESF, incluindo a participação da comunidade no processo de organização do trabalho em saúde, de forma intersetorial e interdisciplinar, na perspectiva consolidação da gestão democrática e participativa no SUS.

**WALDECI BARGA ROSA**  
Prefeito Municipal

### LEI COMPLEMENTAR Nº 111, DE 18 DE MARÇO DE 2022

"Dispõe sobre alteração do artigo 1º da Lei Complementar nº 086/2018 de 22-02-2018, e dá outras providências".

**WALDECI BARGA ROSA**, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo a proceder à alteração do artigo 4º da Lei Complementar nº 086/2018 de 22-02-2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Cargo em Comissão (ou Comissionado) – é aquele ocupado por servidor que exerce função assim definida em Lei, em caráter transitório, não gerando o seu exercício, direitos a permanência no mesmo, sendo 30% (trinta por cento) reservados para servidores de carreira".

**Artigo 2º** - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Guiratinga, de 18 de março de 2022.

**WALDECI BARGA ROSA**  
Prefeito Municipal

### PORTARIA

### PORTARIA Nº 75, DE 11 DE MARÇO DE 2022

**WALDECI BARGA ROSA**, Prefeito do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei.

- Considerando a Resolução 07, de 9 de fevereiro de 2022, expedido pelo Conselho Municipal de Saúde de Guiratinga, aprovando a recondução da Servidora Sheila Pereira da Silva, no cargo de Diretora da Ouvidoria de Saúde, até maio de 2023;

- Considerando a Ata da Reunião ordinária do C.M.S em 9/2/2022, do conselho municipal de saúde e seus membros;

- Considerando o Ofício nº 001/CMS/2022 de 9/3/2022 do Presidente do Conselho Municipal de Saúde, que solicita a recondução da Servidora Sheila Pereira da Silva, no cargo de Diretora da Ouvidoria de Saúde, até maio de 2023;

- Considerando o Deferimento do Ofício nº 001/CMS/2022 em 9/3/2022, pelo Assessor Jurídico do município;

#### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Prorrogar a Portaria nº 106/2019 de 22/5/2019, a qual nomeou a Servidora Sheila Pereira da Silva, portadora do CPF nº 017.101.601-79, no cargo em comissão DAS 03 – Diretora Municipal da Ouvidoria Geral do SUS, na Secretária Municipal de Saúde em conformidade com o artigo 10 da Lei complementar 51/2011 de 5/4/2011 e com a resolução 7/2022, pelo período de 23 de maio de 2021 a 22 de maio de 2022.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, trazendo seus efeitos retroativos a partir do dia 23/05/2021.

Guiratinga, 11 de março de 2022.

**WALDECI BARGA ROSA**  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 78, DE 17 DE MARÇO DE 2022

**WALDECI BARGA ROSA**, Prefeito do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei.

Considerando solicitação através do Ofício nº 008/2022 – SMAS de 17/3/2022, expedido pela Secretária Municipal de Assistência Social,

#### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Nomear a senhora **LUCIANA FONTOURA BARBOSA FERREIRA**, portadora do CPF nº 837.034.541-72 e do RG nº 1187143-1 SSP-MT, para o cargo de Coordenadora Geral do CRAS, na Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com o anexo I da Lei 1058/2009, datada de 15 de janeiro de 2009.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga, 17 de março de 2022.

**WALDECI BARGA ROSA**  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 77, DE 11 DE MARÇO DE 2022

**WALDECI BARGA ROSA**, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei".

- Considerando, o que dispõe sobre os prazos de processos e de procedimentos afetos aos órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito e às entidades públicas e privadas prestadoras de serviços relacionadas ao trânsito, conforme a Resolução Contran nº 805/2020 de 16-11-2020;

- Considerando, as solicitações dos Secretários Municipais em virtude da insuficiência de servidores efetivos ocupantes do cargo de Motorista, fica autorizado que os servidores abaixo relacionados poderão dirigir veículos oficiais de transporte individual de passageiros dos órgãos ou entidades a que pertencem, desde que possuidores de CNH - Carteira Nacional de Habilitação desde de que devidamente autorizados pelo Prefeito Municipal através de ato administrativo;

- Considerando, a responsabilidade do servidor e administrador público em proteger o patrimônio público contra o uso indevido no âmbito administrativo, atendendo a legislação no intuito de evitar infrações de trânsito, nos termos do Decreto Municipal nº 052/2019 de 21-08-2019;

- Considerando, que é de responsabilidade do condutor do veículo oficial, o pagamento de multas de infrações de trânsito, cometidas por imprudência ou negligência, no exercício de sua função na utilização de veículos da frota do Município, nos termos do Decreto Municipal de nº 052/2019 de 21-08-2019.

#### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Alterar partir da presente data, a Portaria nº 48-2022 de 14-2-2022, que autorizou os servidores abaixo relacionados a dirigir os veículos pertencentes à frota do Município de Guiratinga-MT, exceto os que já exercem o cargo efetivo de Motorista, nos termos do Anexo I, parte integrante da presente Portaria, incluindo o nome do servidor lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

**Artigo 2º** - A responsabilidade civil e criminal por qualquer infração cometida por servidores não relacionados e não autorizados pelo presente ato é de inteira responsabilidade do Secretário Municipal ao qual o infrator estiver subordinado.

**Artigo 3º** - Os servidores autorizados por esta Portaria, em caso de cometimento de qualquer infração, responderão pelos seus atos de acordo com o Código Brasileiro de Trânsito e o Decreto Municipal nº 052/2019 de 21-08-2019.

**Parágrafo Único** - Os servidores autorizados a dirigir veículos da Frota municipal assumem ainda as seguintes responsabilidades:

I – Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos.

II – Preencher devidamente o Diário de Bordo do veículo que é objeto de auditoria pelo TCE-MT - Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

III – Comunicar, de imediato, toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica ou acidental que, porventura, aconteça com o veículo em uso.

IV – Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas de trânsito vigentes.

V – De assumir as multas decorrentes da infração cometidas no trânsito.

VI – De não dar carona a pessoas estranhas às atividades institucionais, e de não desviar o curso e/ou finalidade do deslocamento com o veículo.

VII – Além das outras responsabilidades previstas no item I do artigo 2º do Decreto Municipal nº 052/2019 de 21-08-2019.

**Artigo 4º** - O procedimento administrativo para o pagamento de multas decorrentes de infrações que incidam sobre os veículos da Frota Oficial do Município de Guiratinga-MT, bem como o seu ressarcimento aos cofres públicos, quando devido, deverá seguir o disposto no Decreto Municipal nº 052/2019 de 21-08-2019.

**Artigo 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga, 11 de março de 2022.

**WALDECI BARGA ROSA**  
Prefeito Municipal

ANEXO I  
**PARTE INTEGRANTE DA PORTARIA Nº 77/2022 DE 11/3/2022**